



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS MAGISTRADOS DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 02/2009, de 18 de março de 2009.

A Diretoria da CAMPE – Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Presidência da AMEPE.

CONSIDERANDO que há determinação tácita desta Diretoria de que ao requerer o desligamento/exclusão deste plano de saúde, o Requerente deve efetuar a devolução das carteiras que dão acesso ao atendimento médico, tanto da CAMPE quanto da UNIMED, e esta determinação não vem sendo cumprida pelos solicitantes;

CONSIDERANDO que a devolução das carteiras no ato do pedido de desligamento é prática usual de todos os planos de saúde, sejam comerciais ou de autogestão, sob pena do titular responder pelo uso indevido das carteiras, com o pagamento integral dos valores contidos nas tabelas praticadas por cada plano de saúde;

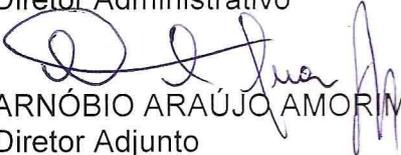
RESOLVE:

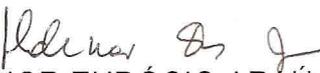
1 - Com base no que estabelece o artigo 55 do Regulamento da CAMPE, deverá o associado titular da CAMPE efetuar as devoluções das carteiras de atendimento do plano, no ato do pedido de exclusão. Em caso da não devolução das carteiras no ato do pedido de exclusão, as despesas pelo uso indevido das mesmas serão de responsabilidade do titular.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Recife, 18 de março de 2009.


LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Diretor Administrativo


ARNÓBIO ARAÚJO AMORIM JÚNIOR
Diretor Adjunto


GILDENOR EUDÓCIO ARAÚJO PIRES JÚNIOR
Diretor Adjunto